ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2626 , 21 de dezembro de 1.993

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1.994

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa, para o exercício financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 19.377.000.000,00 (dezenove bilhões, trezentos e setenta e sete milhões de cruzeiros reais), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00	Receita Tributária	CR$	845.800.000,00
1200.00	Receita de Contribuições	CR$	540.000.000,00
1300.00	Receita Patrimonial	CR$	3.691.000.000,00
1700.00	Transferencias Correntes	CR$	6.463.200.000,00
1900.00	Outras Receitas correntes	CR$	190.000.000,00
2000.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00	Operações de Crédito	CR$	60.000.000,00
2200.00	Alienação de Bens	CR$	10.000.000,00
2400.00	Transferencias de Capital	CR$	5.196.000.000,00
2500.00	Outras Receitas de Capital	CR$	4.000.000,00
	T O T A L	CR$	17.000.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRACÃO INDIRETA - SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO

1000.00 Receitas Correntes	CR$	2.199.400.000,00	
2000.00 Receitas de Capital	CR$	200.600.000,00	CR$ 2.400.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Município			CR$ 43.000.000,00
TOTAL			CR$ 2.357.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1000.00 Receitas Correntes	CR$	719.907.500,00	
2000.00 Receitas de Capital	CR$	92.500,00	CR$ 720.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Município			CR$ 700.000.000,00
TOTAL			CR$ 20.000.000,00
TOTAL GERAL			CR$19.377.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), e "Natureza de Despesa" (Adendo III à Portaria Sof nº 08 de 04 de fevereiro de 1985), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. <u>POR FUNCÕES DE GOVERNO</u>

1.1 DESPESA DA ADMINISTRACÃO DIRETA

01 - Legislativa	CR$	720.000.000,00
03 - Administracão e Planejamento	CR$	3.208.440.000,00
04 - Agricultura	CR$	95.200.000,00
05 - Comunicações	CR$	9.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	CR$	8.990.000,00
08 - Educacão e Cultura	CR$	3.002.500.000,00
10 - Habitacão e Urbanismo	CR$	1.210.610.000,00
11 - Indústria, Comércio e Servicos	CR$	86.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR$	1.158.000.000,00
14 - Trabalho	CR$	27.060.000,00
15 - Assistencia e Previdência	CR$	1.111.300.000,00
16 - Transporte	CR$	6.362.900.000,00
T O T A L	CR$	17.000.000.000,00

1.2.DESPESA DA ADMINISTRACÃO INDIRETA
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13 - Saúde e Saneamento			CR$ 2.400.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio		CR$	43.000.000,00
TOTAL		CR$	2.357.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento			CR$ 720.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio		CR$	700.000.000,00
TOTAL		CR$	20.000.000,00
TOTAL GERAL			CR$19.377.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
2.1 DESPESA DA ADMINISTRACÃO DIRETA

3.0.0.0 Despesas Correntes	CR$	10.293.165.000,00	
4.0.0.0 Despesas de Capital	CR$	6.706.835.000,00	
TOTAL			CR$17.000.000.000,00

2.2.DESPESAS DA ADMINISTRACÃO INDIRETA
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO

3.0.0.0 Despesas Correntes	CR$	1.354.700.000,00	
4.0.0.0 Despesas de Capital	CR$	1.045.300.000,00	Cr$ 2.400.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio			CR$ 43.000.000,00
TOTAL			CR$ 2.357.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0.0.0 Despesas Correntes	CR$	537.000.000,00		
4.0.0.0 Despesas de Capital	CR$	183.000.000,00	CR$	720.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio			CR$	700.000.000,00
TOTAL			CR$	20.000.000,00
TOTAL GERAL			CR$	19.377.000.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 PODER LEGISLATIVO

011 - CÂMARA MUNICIPAL	CR$	360.000.000,00
012 - Secretaria da Câmara	CR$	360.000.000,00

3.2 PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

101 - GABINETE DO PREFEITO	CR$	255.000.000,00
102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	CR$	103.000.000,00
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES.....	CR$	95.000.000,00
104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CR$	1.678.000.000,00
105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	CR$	1.735.800.000,00
106 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO	CR$	241.000.000,00
107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CR$	7.541.000.000,00
108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR$	3.000.000.000,00
109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CR$	1.565.000.000,00
110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CR$	66.200.000,00
T O T A L	CR$	17.000.000.000,00

3.3 PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

01 - Conselho Deliberativo	CR$	700.000,00	
02 - Diretoria Executiva	CR$	160.000.000,00	
03 - Dep. Adm. Financeiro	CR$	745.000.000,00	
04 - Dep. Técnico	CR$	1.494.300.000,00	CR$ 2.400.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio			CR$ 43.000.000,00
TOTAL			CR$ 2.357.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deptº Admin. Financeiro	CR$	162.000.000,00	
Deptº Atenção Primária	CR$	154.000.000,00	
Deptº Atenção Referenciada	CR$	328.000.000,00	
Deptº Atenção Coletiva	CR$	40.000.000,00	
Deptº Promoção Social	CR$	36.000.000,00	CR$ 720.000.000,00
Menos (-) Transferencia do Municipio	CR$	700.000.000,00	
TOTAL	CR$	20.000.000,00	
TOTAL GERAL	CR$	19.377.000.000,00	

Art. 4º - Os Orcamentos dos órgãos da Administração Indireta - Servico Autônomo de Água e Esgoto e Fundo Municipal de Saúde, discriminarão as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Corrigir durante a execução deste orcamento os respectivos recursos orcamentários, tanto das Receitas quanto das Despesas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

II - Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50 % (CINQUENTA POR CENTO) das dotacões do Orcamento da Despesa, consignados nos Quadros da "Natureza da Despesa" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85 anexo 2 - Despesa), em conformidade com o § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e Inciso I do Art 7º, da Lei nº 4.320/64;

III - Realizar Operacões de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25 %(VINTE E CINCO POR CENTO) da Receita prevista, tudo em conformidade com os diplomas legais citados no inciso anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposicões em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, EM 21 de dezembro de 1993

LUIZ CARLOS SUCKOW FERREIRA DO AMARAL
Prefeito

Bancada
Nº 09 Fls 103 a 106.
Aprovada
Oficial